



## RESUMO DA ATA Nº 09/2017

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2017

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, e alterado na reunião de 19 de dezembro de 2016, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2017.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira;-----

----- Dr. Frederico Paulo Saraiva de Albuquerque Assunção, em substituição do senhor Dr. Aníbal José Carvalho Maltez;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

##### ----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

#### ----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e seis minutos.-----

----- Logo no início da reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, começou por saudar duas alunas do 12.º ano do curso profissional de secretariado do Agrupamento de Escolas de Mangualde - Escola Secundária Felismina Alcântara, que se encontravam a assistir à presente reunião do órgão executivo para recolher informação a utilizar na realização de um trabalho escolar. -----



**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2017 -----**

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor Dr. Frederico Paulo Saraiva de Albuquerque Assunção, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----**

----- Operações Orçamentais: 1 644 253,21 € (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais 355 372,88 € (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto: -----

----- Eventual pedido da câmara municipal de Mangualde junto da Infraestruturas de Portugal, S.A. e da concessionária que gere este troço da A25, para alteração de localização do pórtico no troço entre Chãs de Tavares e Fornos de Algodres. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**-----ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E CULTURAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA – APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE A CUSTOS OPERACIONAIS - PROCESSO C-4/15 -----**

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto, de acordo com as informações constantes do processo e ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Regulamento para a concessão de apoios ao desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) à Associação Humanitária e Cultural de Abrunhosa-a-Velha, com sede na rua da Banda Filarmónica – n.º 4, na localidade e freguesia de Abrunhosa-a-Velha, concelho de Mangualde, para fazer face aos custos operacionais da Associação, que durante o ano de 2017 fará até quatro atuações organizadas ou aprovadas pela câmara municipal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável

**-----SOCIEDADE FILARMÓNICA LOBELHENSE – APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AJUDA NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PROCESSO C-4/15-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, de acordo com as informações constantes do processo e ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Regulamento para a concessão de apoios ao desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) à Sociedade Filarmónica Lobelhense, com sede na rua da Calçada, na localidade de Lobelhe do Mato, União das Freguesias de Moimenta Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, para ajuda nos custos de aquisição de material, comprometendo-se a Associação que durante o ano de 2017 fará até quatro atuações organizadas ou aprovadas pela câmara municipal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----SOCIEDADE FILARMÓNICA DE TIBALDINHO – APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO - PROCESSO C-4/15-----**

----- Terminada a apreciação deste assunto, de acordo com as informações constantes do processo e ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Regulamento para a concessão de apoios ao desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) à Sociedade Filarmónica de Tibaldinho, com sede na rua Principal – n.º 42, na localidade de Tibaldinho, freguesia de Alcafache e concelho de Mangualde, para fazer face a despesas de manutenção da escola de música e outras despesas de funcionamento, comprometendo-se a Associação que durante o ano de 2017 fará até quatro atuações organizadas ou aprovadas pela câmara municipal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA BOA EDUCAÇÃO DE VILA COVA DE TAVARES – APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS - PROCESSO C-4/15-----**

----- Terminada a apreciação deste assunto, de acordo com as informações constantes do processo e ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Regulamento para a concessão de apoios ao desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) à Associação Filarmónica Boa Educação de Vila Cova de Tavares, com sede na rua da Ladeira, na localidade de Várzea de Tavares, União das Freguesias de Tavares e concelho de Mangualde, para a manutenção de instrumentos musicais e outros custos operacionais, comprometendo-se a Associação que durante o ano de 2017 fará até quatro atuações organizadas ou aprovadas pela câmara municipal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MANGUALDE – DECISÃO**-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com o disposto no art.º 98.º, do anexo do Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, desencadear o procedimento para alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Mangualde e delegar na Dr.ª Elisabete Machado do setor TAP/Património, assessorada pelo gabinete jurídico, a responsabilidade pela direção do procedimento regulamentar que lhe cabe tendo em vista a elaboração do referido regulamento, em conformidade com o disposto no art.º 55.º do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE TENDO EM VISTA O AUMENTO DA VIGILÂNCIA DA FLORESTA DO CONCELHO DE MANGUALDE – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde tendo em vista o aumento da vigilância da floresta do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de formalizado. -----

-----**TRANSPORTE ESCOLAR/ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SENHOR VEREADOR JOÃO LOPES REFERENTE À NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO QUE VISE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE PARA OS DOIS ANOS LETIVOS 2017/2018 E 2018/2019 – DECISÃO**-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com o proposto na presente informação emitida pelo senhor vereador João Lopes a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ordenar a preparação de caderno de encargos e programa de

procedimento para abertura de um concurso público que vise suprir as necessidades de transporte escolar e restantes transportes mencionados, para os dois anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, devendo ficar salvaguardo no mesmo, no devido enquadramento legal, que os 6 motoristas atualmente credenciados e afetos ao transporte escolar e restantes transportes coletivos de passageiros, poderão prestar serviço cumulativamente ao Município e à empresa que vier a ganhar o concurso, depois de devidamente autorizada a acumulação de funções, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS –  
RELATÓRIO DO JÚRI**-----

-----**Requerente: Helena Cristina Correia de Paiva – Processo n.º 01/2017**-----

----- Entretanto, de acordo com o relatório elaborado pelo júri no âmbito deste processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, conceder a Helena Cristina Correia de Paiva, residente na rua Azurara da Beira R/Chão - n.º 183, em Mangualde, apoio financeiro no valor de 1 935,00 € (mil novecentos e trinta e cinco euros) para efeito de recuperação de um quarto que ficou totalmente destruído na consequência de um incêndio no dia 01 de janeiro de 2017, devendo os serviços técnicos da câmara municipal acompanhar a execução dos respetivos trabalhos, e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS –  
RELATÓRIO DO JÚRI**-----

-----**Requerente: Ana Maria Basílio Melo – Processo n.º 04/2017**-----

----- Entretanto, de acordo com o relatório elaborado pelo júri no âmbito deste processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, conceder a Ana Maria Basílio Melo, residente na rua Bairro Senhora do Monte - n.º 3, na localidade e freguesia de Cunha Baixa, concelho de Mangualde, conceder apoio no âmbito do licenciamento, elaboração de projetos, isenção de taxas de licenciamento e apoio financeiro de 5 000,00 € (cinco mil euros) para execução das obras no imóvel em referência, devendo os serviços técnicos da câmara municipal acompanhar a execução

dos respetivos trabalhos e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**-----Requerente: Marco Jorge Gonçalves Oliveira – Processo n.º 33/2017 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 33/2017, relativo à licença administrativa para ampliação de uma moradia e construção de muro de vedação, sita na rua Miguel Torga, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE NORBERTO HENRIQUES MARTINS, NO LOCAL DENOMINADO “FONTE MOURILHE”, NA LOCALIDADE DE SANTIAGO DE CASSURRÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 34 /2017 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboreção em nome de Norberto Henriques Martins, no local denominado “Fonte Mourilhe”, na localidade de Santiago de Cassurrães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães,

concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 34/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE VÍTOR MANUEL FERREIRA COSTA, NO LOCAL DENOMINADO “SERRA DE SANTO ANTÓNIO”, NA LOCALIDADE DE FAGILDE, FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**----- Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 35 /2017 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboreção em nome de Vítor Manuel Ferreira Costa, no local denominado “Serra de Santo António”, na localidade de Fagilde, freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 35/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----RATIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA PROVA DE CICLOTURISMO REALIZADA NO CONCELHO DE MANGUALDE, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2017 E CONCESSÃO DE REDUÇÃO DO MONTANTE DAS RESPETIVAS TAXAS -----**

**----- Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde**

-----Terminada a apreciação deste assunto e considerando a data estabelecida para a realização da referida prova de Cicloturismo organizada no dia 25 de abril de 2017, bem como o objeto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde enquanto instituição de utilidade pública, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 6.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Mangualde a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o deferimento do licenciamento da mencionada prova de Cicloturismo no dia 25 de abril de 2017 e conceder uma redução de 50% do montante das respetivas taxas, porquanto o principal objetivo da prova é a angariação de fundos para a Associação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao



cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foram efetuadas quaisquer inscrições para intervenção e esclarecimento ao público.

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e oito minutos. -----